



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre a incorporação de gratificação que especifica e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º) Os servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal que recebem a gratificação prevista no artigo 21 da Lei Complementar nº 4.091, de 18 de maio de 2007 terão o respectivo valor incorporado aos seus vencimentos.

Parágrafo único. A colocação no nível de vencimento da tabela do cargo, classe e referência dar-se-á pela equivalência de vencimento ou no nível superior mais próximo, considerando o valor do vencimento básico do servidor.

Art. 2º) As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º) Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 19 de dezembro de 2007.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA